



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.801, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, através de repasse de recursos financeiros para a execução das seguintes atividades:

I – Não cobrança de ingresso dos munícipes que desejarem assistir os jogos da segunda fase do Campeonato Gaúcho de Futsal – fase classificatória, realizados em Erechim;

II – A Comissão Técnica do Departamento de Futsal do Clube (Técnico e Preparador Físico), bem como todos os atletas deste, participarão dos jogos envolvendo os integrantes do Projeto “VEM SER”, ministrando palestras aos mesmos;

III – Disponibilização do ginásio de esportes do Clube para a realização de eventos oficiais do Poder Executivo Municipal, a seguir discriminados:

a) Abertura da Olimpíada Escolar 2010;

b) Abertura da Fase Estadual do Jogos Estudantis do Rio Grande do Sul (JERGS), modalidade Handebol;

c) Realização de jogos do Campeonato Municipal Categorias de Base, aos domingos à tarde;

IV – Disponibilização de Monitores para auxiliar na coordenação da Rústica Noturna Cidade de Erechim, os quais auxiliarão no controle, inscrição, arbitragem e demais atividades que o Poder Executivo necessitar.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

§ 2.º O convênio terá vigência a partir de 1.º de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a serem pagos em duas parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em outubro de 2010, e a segunda de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em novembro de 2010.

Art. 3.º O Clube deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração